



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 282/2020

Maurilândia do Tocantins – TO, 16 de março de 2020.

"Determina ação preventiva para enfrentamento do COVID-19 novo Coronavírus e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com **Art.139** que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que é dever do Município garantir a proteção da saúde do cidadão, tal como dispõe o art. 196 da Constituição Federal, tutelando a vida como bem jurídico de maior valor;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de Março de 2020, declarou pandemia relativamente ao COVID – 19, popularmente designado "novo Coronavírus", tornando forçosa a imediata ação governamental, que deve olvidar o interesse público, mais sempre atuar em prol da coletividade;

CONSIDERANDO, a preocupação governamental quanto á garantia da ordem pública e do bem-estar social , não medindo esforços para superar os desafios impostos por esse cenário de crise mundial, sabendo-se que a disseminação do vírus já é realidade no país e que ações destinadas a seu enfrentamento dever se prontamente executadas,


DECRETA

Art. 1º - São suspensas, pelo período de 16/03/2020 a partir das 09:30hs à 20/03/2020, todas as atividades educacionais nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Parágrafo Único. O prazo deste artigo pode ser prorrogado a partir da comprovação da necessidade e conveniência, segundo os próximos boletins oficiais emitidos pelos órgãos de saúde do país e deste Município, bem assim pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia do Tocantins - TO aos 16 dias do mês março de 2020.


LEONEIDE CONCEIÇÃO SOBREIRA
Prefeita Municipal